

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO "Ubatuba - Capital do Surfe"

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 (Projeto de Resolução nº. 02/2022, da Mesa Diretora)

> Dispõe sobre a instituição do programa de estágio para estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Jorginho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

- **Art.** 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba, o programa de estágio para estudantes Universitários, nas áreas de Direito, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Administração, Finanças e Informática, mediante prévia assinatura de convênio com as universidades, faculdades e escolas técnicas e/ou Centro de Integração Empresa-Escola da Região do Litoral Norte e Vale do Paraíba (CIEE).
- Art. 2º O estágio visa proporcionar aos estudantes complementação de ensino e aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.
- Art. 3º O estágio destina-se a estudantes devidamente matriculados a partir do segundo ano e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial de nível técnico e superior.
- Parágrafo único Somente serão aceitos estudantes cujas áreas de atuação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal.
- Art. 4º O número de estagiários e as respectivas áreas de atuação serão fixados em até 30 (trinta), anualmente, pela Mesa Diretora, de acordo com o interesse dos setores da Câmara Municipal.
- **Parágrafo único** Obrigatoriamente, respeitado o número de estagiários, o percentual dar-se-á em 1/3 (um terço) de estagiários de nível técnico para o número total de estagiários nível superior.
- **Art. 5º** O início do estágio ficará condicionado à conclusão de processo seletivo, constituído da apresentação do currículo, entrevista, prova específica e assinatura de termo de compromisso, por meio do qual o estudante terá ciência de suas responsabilidades e normas disciplinares.

Parágrafo único O termo de compromisso será assinado, também, pelo Presidente da Câmara.

1 | Página

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500 www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO "Ubatuba - Capital do Surfe"

- Art. 6º O estagiário deverá cumprir jornada de 20 horas semanais.
- **Art. 7º** Será concedida bolsa estágio no valor de até R\$ 695,33 para estagiário de nível médio e R\$ 1.014,00 para estagiários de nível superior, a depender do contrato estágio.
- § 1º O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, por qualquer que seja a causa.
- § 2º Para efeito do pagamento da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo os dias de falta não justificada.
 - Art. 8º Será concedido vale transporte ao estagiário.
- **Art. 9º** A Câmara Municipal custeará as despesas decorrentes do seguro acidentes pessoais, conforme dispõe a legislação pertinente.
- Art. 10 O estágio de que trata esta Resolução não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
 - Art. 11 Os órgãos da Câmara Municipal poderão receber estagiários desde que:
 - I Disponham de espaco físico adequado:
- II- Indiquem servidor que tenha formação e experiência suficientes para orientar o estágio;
- III apresentem programas, planos e projetos destinados a proporcionar o estagiário experiência prática em trabalhos que guardem estrita correlação com os objetivos de sua formação profissional.
- Art. 12 A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, findando-se impreterivelmente no mês de dezembro de cada ano.
- Art. 13 A Câmara Municipal, por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor ESFAS, promoverá a supervisão e a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos estagiários.
- Parágrafo único Para fins deste art. A ESFAS deverá encaminhar ao Secretário Geral da Mesa Diretora, até o terceiro dia de cada mês, a frequência dos estagiários e, à Mesa Diretora, ao final do estágio, o relatório das atividades desenvolvidas pelos estagiários, acompanhando a respectiva ficha de avaliação de desempenho.
- **Art. 14** Para a execução do disposto nesta Resolução, cabe a Escola de Aperfeiçoamento do Servidor ESFAS adotar os seguintes procedimentos;
 - I Realizar, anualmente, diagnóstico da necessidade de estagiários;

2 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO "Ubatuba - Capítal do Surfe"

- II- Articular-se com as entidades universitárias interessadas, indicandolhes as possibilidades de estágio e propondo a celebração de convênios.
- Art. 15 Uma vez concluído satisfatoriamente o estágio, a Câmara Municipal encaminhará a instituição de ensino o Certificado de Estágio.

Parágrafo único - Não será emitido certificado caso o estudante não obtenha aproveitamento satisfatório.

Art. 16 O desligamento do estagiário ocorrerá: '—

- I Automaticamente, ao término do prazo da validade do termo de compromisso;
- II De ofício, no interesse da Administração, devidamente justificado;
- III- Se comprovada a falta de aproveitamento na instituição de ensino;
- IV- Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino:
- V A pedido do estagiário
- VI Ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do termo de compromisso;
 - VII Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- VIII Pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) intercalados, no período de um mês.
- **Art. 17** As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Resoluções n° 13/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de março de 2022.

Jorge Ribeiro "Jorginho" - PV Presidente